

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIA: Ver. Palmério Alex Castro Ferreira

RELATOR: Ver. Claudinei Vicente da Silveira

OBJETO: Projeto de Lei nº 17/2025, que “Denomina Avenida Jesus Francisco Pereira, trecho da via pública que se inicia na ponte da Rua Ipê Amarelo até a ligação com a rodovia MG-270, no município de Carmópolis de Minas.”

1. COMPETÊNCIA, TRAMITAÇÃO E QUÓRUM

O projeto encontra respaldo legal na competência do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, c/c art. 171, I, alínea c, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 35, XIV e art. 67, XX da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à tramitação, deve ocorrer em **turno único**, conforme dispõe o art. 119 do Regimento Interno da Câmara.

O **quórum** exigido para aprovação é de **maioria simples**.

2. MÉRITO

O projeto visa homenagear o cidadão **Jesus Francisco Pereira**, conhecido como *Dute do Jeep*, atribuindo seu nome a um trecho da via pública compreendido entre a ponte da Rua Ipê Amarelo e a ligação com a rodovia MG-270.

Trata-se de justa homenagem a um cidadão que teve papel ativo no desenvolvimento do município, seja por meio da prestação de serviços essenciais à população, especialmente na zona rural, seja por sua contribuição à chegada da energia elétrica, cessão de áreas para expansão urbana e incentivo à geração de empregos.

O projeto atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam obstruir sua tramitação até sua apreciação pelo Plenário da Câmara.

A matéria se insere na competência legislativa municipal e obedece à jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de denominação de logradouros por lei de iniciativa do Legislativo.

Porém, esta comissão sem manifesta **contrário quanto ao seu mérito, por entendermos que a referida via é uma sequência** Rua Camilo de Souza (antiga Rua Formosa).

3- CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 17/2025, que “Denomina Avenida Jesus Francisco Pereira, trecho da via pública que se inicia na ponte da Rua Ipê Amarelo até a ligação com a rodovia MG-270, no município de Carmópolis de Minas.”, podendo o mesmo ser apreciado e votado em sua forma original pelo plenário, depois que esse parecer passar pela deliberação do plenário.

Carmópolis de Minas, 05 de junho de 2025.

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Ver. Claudinei Vicente da Silveira
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Secretário

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do vereador **Marcelo de Freitas dos Reis**. O Presidente designou o vereador **Claudinei Vicente da Silveira** como Relator e o vereador **Gilberto Arnaldo de Freitas** como Secretário. Foi colocado em pauta para apreciação o **Projeto de Lei nº 17, de 10 de abril de 2025**, que *“Denomina Avenida Jesus Francisco Pereira o trecho da via pública que se inicia no cruzamento da Rua Camilo de Souza (antiga Rua Formosa), com a Rua Ipê Amarelo, até a ligação com a rodovia MG-270, no município de Carmópolis de Minas.”*

Na sequência, foi lido o parecer referente ao **Projeto de Lei nº 17/2025**, que recebeu parecer **contrário na comissão quanto ao seu mérito, por entenderem que a referida via é uma sequência Rua Camilo de Souza (antiga Rua Formosa)**.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 05 de junho de 2025.

Ver. **Marcelo de Freitas dos Reis**
Presidente

Ver. **Claudinei Vicente da Silveira**
Relator

Ver. **Gilberto Arnaldo de Freitas**
Secretário